



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

LEI N.º 1547/99

De 31 de Agosto de 1.999.

000057

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DE ANA MARIA DOMINGUES PINHEIRO, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor de ANA MARIA DOMINGUES PINHEIRO, do lar, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 40.561.782-3, o direito real de uso sobre o terreno com a área de 171,00 metros quadrados, lote 014, quadra Z-04, localizado à Rua Genesio Gomes Ribeiro, Parque Residencial Campestre, nesta cidade, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações :

"Lote de terreno n.º 014, da quadra Z-04, do Loteamento Parque Residencial Campestre, com área de 171,00 metros quadrados, situado no alinhamento da Rua Genesio Gomes Ribeiro, nesta cidade de Pilar do Sul, Comarca de Piedade, confronta pela frente por 9,00 metros, com a Rua 04; do lado direito por 19,00 metros, confrontando com o lote 013; do lado esquerdo por 19,00 metros, com o lote 015, e aos fundos por 9,00 metros com o lote 03".

ART. 2º - A presente concessão será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, ficando a concessionária obrigada a construir uma residência conforme projeto aprovado pela Concedente no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de devolução do imóvel, após pagas as benfeitorias realizadas.

ART. 3º - Aplica-se à esta concessão todos os termos e obrigações da Lei n.º 1.230/95, que instituiu o Loteamento "Parque Residencial Campestre".

ART. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 31 de Agosto de 1.999.

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
Secretária dos Negócios Jurídicos e Tributários

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
- PREFEITO MUNICIPAL -



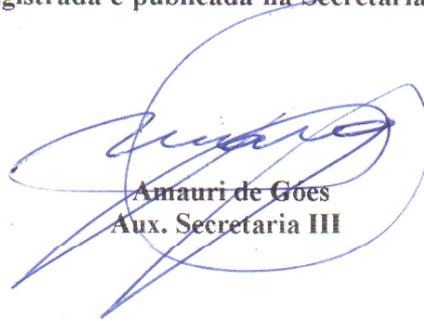
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

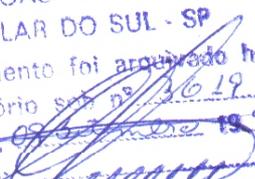
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

008058

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.



Antauri de Góes
Aux. Secretaria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 2619
Pilar do Sul, 09 de Setembro de 1999
Funcionário: 
Ernesto Gallo Junior
Oficial e Tabelião